LEI MUNICIPAL N° 1.549, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências".

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2.017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I :

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 distribuídas as seguintes dotações:

02	16	07	ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. QSE		
		383	12.361.0007.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	10.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 15
			05 200 010	TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS QESE FNDE	
02	18	04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
		381	08.244.0034.2008.0000	MANUTENÇÃO DO F.S.S.	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 06 96
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	

	110 000	GERAL	
382	08.244.0034.2008.0000	MANUTENÇÃO DO F.S.S.	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 06 96
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			**20.000,00**
	Fontes de Recurso		
		05 15	10.000,00
		06 96	10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de dezembro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete